

Ponta Grossa, 30 de maio de 2019

**PARECER TÉCNICO FINAL - EIV/RVI**

Protocolo 07/2019

Processo 370028/2019

Proponente: Construtora Piacentini Ltda.

Empreendimento: Residencial Montevidéu VII-A, Residencial Montevidéu VIII-A, Residencial Montevidéu X.

Endereço: Residencial Montevidéu VII-A, esquina da Estrada Eduardo Burgardt com à Rua Rosa Schoemberger. Residencial Montevidéu VIII-A, esquina da Estrada Eduardo Burgardt com a Rua Arthur João de Maria Ribeiro. Residencial Montevidéu X, esquina da Rua Botuquara com à Estrada Eduardo Burgardt.

O Estudo de Impacto de Vizinhança em questão foi recebido, teve seu Edital de Entrada publicado no Diário Oficial no dia 14 de abril de 2019, e a partir desta data ficou disponível no endereço eletrônico do Iplan para Consulta Pública. Durante o prazo de 20 dias, exigência da Lei Municipal nº 12.447/2016, não foi protocolada nenhuma solicitação de Audiência Pública.

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e visita ao local de implantação do empreendimento, a Comissão de Análise do EIV apontou suas considerações e não solicitou esclarecimentos e complementações através do Parecer Técnico Preliminar anexado ao processo em 17 de maio de 2019.

O Estudo de Impacto de Vizinhança foi encaminhado então, para o Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, que tratou do tema na 1ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 30 de maio de 2019.

A partir das informações apresentadas no EIV, dos pareceres técnicos elaborados durante a análise do processo e das considerações do Conselho Deliberativo do Iplan, destacam-se entre outros, os seguintes impactos e medidas mitigadoras:

Aspecto Analisado	Impacto	Medida Mitigadora ou Compensatória
<b>Adensamento Populacional</b>	- Aumento da densidade estimada em 196 novos moradores	
<b>Equipamentos Urbanos e Comunitários</b>	- As cartas de viabilidade da Copel e da Sanepar mencionam ser viável o atendimento da demanda gerada pelo empreendimento desde que o empreendedor realize sob suas custas as ligações necessárias. -Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Apresentou Licença Prévia de Protocolo nº 1590510/2016. Apresentou carta de viabilidade afirmando que o lote é atendido regularmente pelos serviços de coleta de resíduos sólidos de forma alternada	

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

(42) 3220-1222

Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda

Ponta Grossa - PR CEP 84051-000

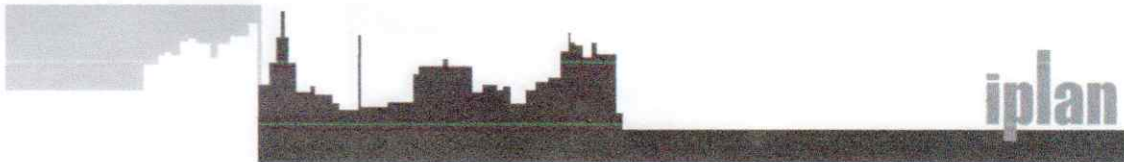


	as terças-feiras, quintas-feiras e sábados, a partir das 17:00 horas.	
<b>Uso e Ocupação do Solo</b>	Atende parâmetros urbanísticos do zoneamento.	
<b>Valorização Imobiliária</b>	A implantação do empreendimento deve incentivar o comércio e serviço na região.	
<b>Paisagem urbana</b>	- Redução dos espaços livres e sombreamento, porém sem impacto significativo.	
<b>Ventilação e Iluminação</b>	Redução dos espaços livres e sombreamento, porém sem impacto significativo.	
<b>Aspectos Ambientais</b>	- Impermeabilização do solo	

Assim sendo, a Diretoria Executiva do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa emite as seguintes condicionantes para emissão do Alvará de Construção e Habite-se:

1. A aprovação do EIV deverá estar condicionada:
  - 1.1 Firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
2. A emissão do Alvará de Construção ficará condicionada ao:
  - 2.1. A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV.
3. A manutenção do Alvará de Construção ficará condicionada a:
  - 3.1 Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
  - 3.2 Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;
  - 3.3 Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
  - 3.4 Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação;
4. Deve-se ainda observar os seguintes Decretos Municipais:
  - 4.1. Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional da água pluvial;
  - 4.2. Decreto Municipal 10.994/16. Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil.

Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha deve-se:



- Instalar e manter placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo Iplan;

- Instalar e manter placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo Iplan;

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e outras legislações em vigor.

A partir deste parecer, o empreendedor deve providenciar a lavratura e assinatura do Termo de Compromisso, em modelo a ser disponibilizado pelo Iplan, contendo todas as medidas supracitadas.

Atenciosamente,

**Ciro Macedo Ribas Junior**  
Diretor Executivo  
IPLAN

Recebido em:

Nome:

CPF:

Assinatura: